



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1165/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Projeto/Atividade: 1013 – Construção, Reforma e Ampliação- SEMETUR

Elemento de Despesas: 4.4.90.51. – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: **96**-Valor: R\$ 10.000,00

Valor totalR\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Festividades do Município

Elemento de Despesas: 3.3.50.43. – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: **108** -Valor: R\$ 10.000,00

Valor totalR\$ 10.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 28 de junho de 2022.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal